



PARECER CONJUNTO Nº 002/2022

**Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Resolução nº 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, que fixa o Vencimento mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba, na forma que indica.**

**I – Relatório:**

Trata-se do Projeto de Resolução nº 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora desta Augusta Casa, que fixa o Vencimento mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba, na forma que indica.

**II – Fundamentação:**

Verificamos se o Projeto de Resolução em epígrafe está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Resolução em comento, como já dito, fixa o Vencimento mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba para o ano de 2022, na forma que indica.

Destarte, a sua iniciativa é totalmente lícita, com fulcro inclusive nos arts. 72 e 73, V, do Regimento Interno e no art.º 27, § 5º, inciso I da Lei Orgânica de Itaiçaba.

Outrossim, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso IV, dispõe que:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

**IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado,** capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (Destacamos)

Neste sentido, a Medida Provisória de nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021<sup>1</sup>, conforme seu art. 1º, estabeleceu o valor do salário mínimo para o ano de 2022 em R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1091.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1091.htm). Acesso em: 18/01/2022.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
ITAIÇABA**

**VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA**

Assim sendo, **nada obsta a aprovação do presente Projeto de Resolução**, pois que o mesmo obedece ao disposto na Carta Magna brasileira e está de acordo com o normativo federal que estabeleceu o valor do salário mínimo para o ano de 2022.

Por fim, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – Opinião:**

Em face do exposto, o Projeto de Resolução ora analisado reveste-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, **opinamos pela tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2022**, de 17 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora desta Augusta Casa.

É o Parecer.

Itaiçaba, 18 de janeiro de 2022.

---

**Rosembergue Alves de Holanda**  
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

---

**Sheila Pereira Damasceno**  
Reladora da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA  
MUNICIPAL  
**ITAIÇABA**

VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA

**VOTAÇÃO AO PARECER:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

José Ribamar Barros	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Luís Nilson Moreira Freitas	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção

*José Ribamar Barros*  
José Ribamar Barros

Presidente da CLJRF

*Rosembergue A. Holanda*  
Rosembergue Alves de Holanda

Relator da CLJRF

*L.N.M.F.*

**Luís Nilson Moreira Freitas**  
Membro da CLJRF

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Luis Nilson Moreira Freitas	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Sheila Pereira Damasceno	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção

*D.N.M.F.*

**Luís Nilson Moreira Freitas**  
Presidente da CFO

*Sheila Pereira Damasceno*

**Sheila Pereira Damasceno**  
Relatora da CFO

*Rosembergue A. Holanda*  
Rosembergue Alves de Holanda  
Membro da CFO